



## **ATO NORMATIVO Nº 15/1974**

DISCRIMINA A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA REFERENTE A SUBVENÇÕES SOCIAIS, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1975, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE** baixar as seguintes normas.

**Art. 1º** - As instituições contempladas com subvenções sociais, através da dotação 01.00 - Assembleia Legislativa - 01.02 - Secretaria da Assembleia - 0102.01060312.003 - financiamento a instituições privadas - 3.0.0.0 - Despesas Correntes - 3.2.0.0 - Transferências Correntes - 3.2.1.0 - Subvenções Sociais, referentes ao exercício de 1975 e constantes da relação abaixo, deverão requerer ao 1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará o pagamento das importâncias que lhes forem consignadas, juntando ao requerimento os seguintes documentos:

- a) plano de aplicação para a importância concedida, excetuando-se os estabelecimentos de ensino;
- b) prestação de contas do último auxílio ou subvenção recebida pela entidade;
- c) certidão de personalidade jurídica, quando se tratar do primeiro auxílio ou subvenção requeridos;
- d) atestado de funcionamento, firmado por autoridade Municipal, Estadual ou Federal.

**Art. 2º** – O presente Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em 30 de dezembro de 1974.

A MESA DIRETORA

ALMIR SANTOS PINTO

Presidente

JOÃO FREDERICO FERREIRA GOMES

1º Vice-Presidente

ALCEU VIEIRA COUTINHO

1º Secretário

ADELINO ALCÂNTARA

2º Secretário

EPITÁCIO LUCENA

3º Secretário

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado de 23/12/1975.